

LEI Nº. 1.731/2009.

EMENTA: Estabelece Plano de Cargos e Salários dos Professores do Ensino Fundamental da AEDS à disposição da Prefeitura de Salgueiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VERAORES** em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2009, **APROVOU** e **ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei Nº. 029/2009 do Poder Executivo**.

Art. 1º. Os professores do Ensino Fundamental da Autarquia Educacional de Salgueiro que se encontram à disposição da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Salgueiro, por força da Lei Municipal nº. 1.341/2001, de 30 de agosto de 2001, poderão fazer a opção de se enquadrarem no Plano de Cargos e Salários dos Professores da Secretaria Municipal de Educação estabelecido pela Lei nº. 1.260/1998 e os que lhe sucederem.

Art. 2º. O professor que fizer a opção pelo Plano de Cargos e Salários referido no artigo anterior passará a se enquadrar nas classes, níveis e respectivos vencimentos nas mesmas condições dos Professores da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. A opção pelo Plano de Cargos e Salários de que trata o artigo 1º da presente Lei implica em renúncia de toda e qualquer gratificação percebida pelo Professor em decorrência da Legislação que regula seus vencimentos e vantagens salariais, então vigente.

Parágrafo único – O professor ao fazer a opção assinará termo de opção com renúncia das gratificações salariais percebidas até a data de assinatura do termo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2009.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2009.


MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito